



PREFEITURA DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021/SEMCI - AUDI

Unidade Auditada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Administração Direta e Indireta

Período de Realização:

16/08/2021 a 29/10/2021





1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à Ordem de Serviço nº 003/2021/SEMCI – AUDI, teve como objetivo a avaliação do nível de transparência pública do Município de São Gonçalo averiguando o cumprimento das exigências impostas pelas Leis 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), 131/2009 - Lei de Transparência e 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

Inicialmente, ressalta-se que a análise fora realizada por meio de exame dos Portais de Transparência e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) de 03 (três) órgãos, sendo eles a Prefeitura Municipal de São Gonçalo (PMSG), o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo (IPASG) e a Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo (FUNASG).

Identificou-se após o encerramento dos trabalhos que faz-se necessário a adoção de providências, que serão expostas ao final deste relatório, no item “*11 – Conclusão*”, para que o Município cumpra as determinações nas Leis supracitadas e, assim, forneça a transparência devida pela Administração Pública aos cidadãos.

Com relação à abrangência dos trabalhos de auditoria, destaca-se que a eventual existência de desvios de conduta funcional e a aplicação indevida de recursos públicos fogem do escopo desta Ordem de Serviço, e, portanto, tais aspectos não foram contemplados no planejamento da auditoria.

As constatações e recomendações encontram-se listadas ao final deste relatório.

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;



- Análise dos Portais de Transparência pela Comissão Especial de Gestão de Risco e Compliance;
- Abertura de protocolos junto ao Sistema de Informações ao Cidadão (SIC);
- Compilação dos trabalhos e busca de soluções;
- Reuniões de análise com a Comissão Especial de Gestão de Risco e Compliance;

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. DAS COMPETÊNCIAS DA AUDITORIA

A Auditoria Interna tem como propósito primordial, apoiar e assessorar a gestão quanto ao controle da legalidade e conformidade dos atos administrativos. A equipe de auditoria foi estruturada a partir da Portaria nº 01/2021, de 20 de janeiro de 2021, que criou a Comissão de Gestão de Riscos e Compliance, tendo em vista a necessidade de fornecer esclarecimentos e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais perante os Órgãos Legislativos e de Controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE.

3.2. AÇÃO: Avaliar o nível de transparência pública do Município de São Gonçalo averiguando o cumprimento das exigências impostas pelas Leis 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), 131/2009 - Lei de Transparência e 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

3.3. PERÍODO AUDITADO: 16/08/2021 a 29/10/2021.

3.4. ORIGEM DA DEMANDA: Interna.

3.5. EQUIPE DE AUDITORIA:



Mauricio Luiz Monteiro de Jesus (Matrícula nº 20.310)

Dayana Porto Bittencourt (Matrícula nº 101.521)

Maria Jose Matos Candido (Matrícula nº 23.356)

Alexandre de Almeida Barbosa (Matricula nº 14.986)

Rafael de Melo Pereira (Matricula nº 22.357)

Tania de Souza Ramos (Matrícula nº 124.888)

Ana Karolina Zanatta Lents Borges (Matrícula nº 126.422)

3.6. BREVE RELATO SOBRE O OBJETO DA AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria abrangeram a análise dos Portais de Transparência e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) de 03 (três) órgãos que integram o Poder Executivo, sendo eles a Prefeitura Municipal de São Gonçalo (PMSG), o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo (IPASG) e a Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo (FUNASG).

Fora utilizada como parâmetro para criação dos critérios de avaliação a ferramenta utilizada pela Controladoria-Geral da União para monitoramento da transparência pública em estados e municípios brasileiros, intitulada Escala Brasil Transparente - EBT360°, ao que se criara o *checklist* utilizado pelos membros da Comissão, que conta com 53 (cinquenta e três) parâmetros de pontuação, divididos em transparência ativa e passiva e subdivididos pelos temas.

4. SOBRE A EBT 360°

4.1. FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DA CGU



Inicialmente, cumpre-se destacar que a Escala Brasil Transparente (EBT) é uma ferramenta criada para medir a transparência pública em Estados e Municípios brasileiros.

A EBT foi desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe atribuem os artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 41 (I) da Lei de Acesso à Informação, assim como os artigos 68 (II) do Decreto nº 7.724/2012 e 18 (III), do Decreto nº 8.910/2016.

Nesse sentido, visando à inovação da tradicional metodologia de avaliação da transparência pública, a CGU adotou a Metodologia de Avaliação 360, que abrange critérios de transparência ativa e passiva. Isto é, além de verificar a existência de canal (presencial e eletrônico) para solicitações de informação pelos cidadãos (SIC) e atendimento desses pedidos, a CGU também mapeou como governos estaduais e municipais publicam, na internet, os dados sobre receitas e despesas, licitações e contratos, estrutura administrativa, obras públicas e servidores, dentre outros.

Resta claro que, com a aplicação da nova métrica, a CGU pretende aprofundar o monitoramento da transparência pública e possibilitar o acompanhamento das ações implementadas por Estados e Municípios na promoção do acesso à informação.

5. DAS MODALIDADES DE TRANSPARÊNCIA

5.1. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

A transparência passiva pode ser entendida como aquela que se dá mediante provocação.



Em mérito, é a disponibilização de informações mediante o atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica. Logo, o atendimento a pedidos de acesso à informação é considerado um tipo de transparência passiva.

5.2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Transparência Ativa é entendida como aquela em que há disponibilização da informação de maneira espontânea (proativa) pelo Estado, Distrito Federal e Município. É o que ocorre, por exemplo, com a divulgação de informações na Internet, de modo que qualquer cidadão possa acessá-las diretamente.

6. PARÂMETROS UTILIZADOS

Tendo em vista que a análise levou em consideração a ferramenta Escala Brasil Transparente 360°, os parâmetros utilizados se basearam naquilo que a Corregedoria Geral da União parametrizou.

Foram selecionados critérios de análise com foco nas informações que estão previstas como obrigatórias pela Lei de Acesso à Informação – LAI e outras legislações pertinentes.

Os membros da equipe de Auditoria realizaram a busca das informações no site do município e nos seus portais de transparência. A comprovação da existência ou não de determinada informação se dera ainda por meio de capturas de tela, que foram anexadas ao procedimento administrativo nº 36.618/2021.



6.1. PARÂMETROS DE ANÁLISE - TRANSPARÊNCIA PASSIVA

As análises realizadas buscaram observar se o Órgão possibilita o acesso às informações pelos cidadãos, de forma clara, integral e tempestiva.

6.1.1. DADOS DA UNIDADE PRESENCIAL

A existência, no site do Município ou Órgão analisado, das informações básicas, nomeadamente endereço, telefone e horário de funcionamento, da unidade presencial de atendimento a pedidos de acesso à informação (Serviço de Informação ao Cidadão - Lei n° 12.527/11, art. 9°, inciso I).

6.1.2. SISTEMA ON LINE

A existência de um sistema/formulário ou endereço eletrônico para envio de pedidos de acesso à informação pela internet (Lei n° 12.527/11, art. 10, § 2°).

6.1.3. EXIGÊNCIAS DESARRAZOADAS

Fora objeto de análise ainda as exigências que podem ensejar em dificuldade à realização do pedido (Lei n° 12.527/11, art. 10, § 1°), sendo parâmetro para a pontuação a não existência dos requisitos abaixo:

- a) Envio de documentos pessoais para cadastro;
- b) Declaração de responsabilidade;
- c) Maioridade;
- d) Assinatura reconhecida;
- e) Exigência de motivação/justificativa do pedido;
- f) Uso de captcha em outro idioma;
- g) Solicitação do nome da mãe do requerente;
- h) Dentre outras.



Conforme orientação da Controladoria Geral da União, exigir CPF, endereço, nº de identidade, nome completo, idade ou e-mail não deve ser considerado uma exigência que dificulte o acesso à informação.

6.1.4. REALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Fora realizado por membro da equipe de Auditoria 03 (três) solicitações de pedido de informações, ao que se acompanhara o andamento do pedido, se houve resposta de forma tempestiva e, por fim, se o que se respondeu atende de forma integral ao questionamento realizado.

6.2. PARÂMETROS DE ANÁLISE - TRANSPARÊNCIA ATIVA

As análises realizadas buscaram observar se o Órgão realiza a divulgação das informações de interesse coletivo ou geral de forma direta e clara aos cidadãos no Portal de Transparência.

6.2.1. Estrutura Organizacional

Verificou-se a existência de um organograma ou lista contendo os departamentos que integram o Órgão (Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, inciso I).

6.2.2. Unidades Administrativas

Analisou-se a disponibilização de informações sobre o endereço, telefone e horário de funcionamento das unidades administrativas (Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, inciso I).

6.2.3. Receitas

Verificou-se a existência de informações acerca da previsão, arrecadação e classificação das receitas.

6.2.4. Despesas

Fora verificado se os Empenhos continham as informações de número, valor, data, favorecido e descrição das despesas e, se nos Pagamentos



havia a inserção dos dados de valor, data, favorecido e empenho de referência. Verificou-se ainda a possibilidade de consulta de Empenhos ou Pagamentos por favorecido e geração de relatório da consulta de Empenhos ou Pagamentos em Formato Aberto.

6.2.5. Licitações

Buscou-se averiguar a disponibilização do conteúdo integral dos editais, bem como a possibilidade de consulta de empenhos ou pagamentos em formato aberto e, ainda, se os processos licitatórios continham número/ano do edital, modalidade, objeto, situação/status.

6.2.6. Contratos

Averiguou-se a disponibilização do conteúdo integral dos Contratos, bem como a possibilidade de consulta de licitações ou de contratos em Formato Aberto e, ainda, se entre os dados dos contratos disponibilizados, continham a vigência e licitação de origem.

6.2.7. Obras Públicas

Buscou-se verificar os dados disponíveis para acompanhamento da obra dentre eles: objeto, valor total, empresa contratada, data do início, data prevista para término ou prazo para execução e situação atual da obra.

6.2.8. Servidores Públicos

Verificou-se a disponibilização de dados como nome do servidor, cargo/função e remuneração.

6.2.9. Despesas com Diárias

Verificou-se a disponibilização de dados como nome do beneficiário, valores recebidos, período da viagem, destino da viagem e motivo da viagem.

6.2.10. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação



Averiguou-se se há normativo local e divulgação da regulamentação da LAI em local de fácil acesso.

6.2.11. Relatório Estatístico

Verificou-se se há divulgação de Relatório de Atendimentos e, se este contém: quantidade de pedidos recebidos, quantidade e/ou percentual de pedidos atendidos, quantidade e/ou percentual de pedidos indeferidos.

6.2.12. Dados Abertos

Buscou-se averiguar se há publicação na internet da relação das bases de dados abertos do município.

7. DAS ANÁLISES REALIZADAS

7.1. - ANÁLISE DO SITE E PT - TRANSPARÊNCIA ATIVA

Foram localizados no Município de São Gonçalo 03 (três) Portais de Transparência, sendo 01 (um) competente à Administração Direta, que centraliza todos os órgãos integrantes desta, e 02 (dois) de órgãos da Administração Indireta, sendo eles o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de São Gonçalo (IPASG) e Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo (FUNASG).

7.2. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES - TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Foram formuladas três (03) questões de solicitação de informações para cada Órgão auditado, com o intuito de provocar a administração para a disponibilização de informações mediante o atendimento a demandas específicas de uma pessoa física, jurídica ou anônima.

As questões foram encaminhadas via e-mail, ouvidoria, e-SIC, através dos sites informados pelos Órgãos.



Com base na metodologia de checklist EBT – Escala Brasil Transparente, criada e desenvolvida pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, verificamos: se era possível acompanhar o andamento do pedido (data da solicitação e status) no site (Lei n.º 12.527/11, art. 9º, inciso 1, alíneas “b” e “c”); se o órgão responsável respondeu ao pedido (Lei n.º 12.527/11, art. 5º e art. 11, § 1º e 2º). Caso tenha respondido, analisaram-se os seguintes pontos:

- A resposta foi entregue dentro do prazo?

No prazo: respostas recebidas em até **34 dias** após o envio do pedido;

Esse prazo foi estimado levando em conta a previsão de 20 dias com prorrogação por mais 10, prevista na LAI. Além disso, levou-se em conta a possibilidade de o prazo coincidir com feriados ou dias não úteis.

Fora do prazo: respostas recebidas entre **35 e 45 dias** após o envio

Respostas desconsideradas: recebidas após 45 dias do envio

- O ente **respondeu ao que foi perguntado?**

As respostas apresentadas pelos entes foram verificadas observando se o conteúdo contemplava o que foi solicitado em sua completude.

- Foi informada a **possibilidade de recurso?** (Foram consideradas a colocação de orientação na resposta ou a existência de um botão/informação de recurso no site/sistema do ente federado)

A pontuação de cada um desses itens encontra-se na tabela de pontuação (checklist-EBT) disponível nos autos do processo administrativo n.º 36618/2021, instruído para realização de auditoria para avaliação do nível de Transparência Pública e o cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei



Complementar n.º 131/2009 (Lei de Transparência) e a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A análise de transparência da Administração Direta fora realizada por meio do site (<https://www.pmsg.rj.gov.br/>) e portal de transparência da Prefeitura de São Gonçalo (<https://servicos.pmsg.rj.gov.br/transparencia/>).

Fora observado que diversos pontos que constaram como não atendidos na avaliação realizada pela CGU no período do EBT360º, especificamente 1º de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2021, já foram objeto de adequação, destacando-se o Decreto n.º 327 de 26 de agosto de 2021, que regulamentou a LAI (Lei de Acesso à Informação), no âmbito municipal, sendo divulgada sua regulamentação no Portal da Transparência.

Com base na metodologia de Checklist EBT, verificou-se o atendimento de 40,06% de 50,00% dos quesitos da Transparência Ativa, constantes na Escala Brasil Transparente, ao passo que a pontuação nos quesitos de Transparência Passiva atingiu 32,00% de 50,00%, e suas subdivisões, atingindo uma porcentagem de 72,06% de 100%, no total calculado pelo Checklist EBT.

Sendo assim, verificou-se fragilidade no que concerne às respostas das demandas enviadas pela equipe de auditoria através da ouvidoria da Administração Direta, tendo sido respondidas fora do prazo.

Verificou-se ainda que, alguns quesitos importantes da Transparência Ativa como Contratos e Despesas com Diárias, apesar de estarem



disponíveis para consulta não funcionam como deveriam, carecem de atualizações tempestivas, pois estão desatualizados e/ou possuem incompletude de informações.

7.4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

7.4.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO (IPASG)

A análise de transparência da Administração Indireta fora realizada por meio do site (<https://www.ipasg.rj.gov.br/>).

Esta equipe de auditoria encaminhou o ofício nº. 40/COM/COMPLIANCE/2021, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de São Gonçalo (IPASG), solicitando informações sobre a existência ou não de um Portal de Transparência pertencente à autarquia, onde foi informado que no endereço eletrônico supracitado existia um link específico para o portal da Transparência, conforme exigência da Lei 12.527/11.

Assim, procedeu-se à análise com base na metodologia de Checklist EBT. No tocante às Transparências Ativa e Passiva, verificou-se o não atendimento à maioria dos quesitos constantes na Escala Brasil Transparente, obtendo-se pontuações zeradas, atingindo uma porcentagem de 25,70% de 100%, no total calculado pelo Checklist EBT.

Destaca-se que as três (03) questões de solicitação de informações não puderam ser encaminhadas, uma vez que o formulário do “Fale Conosco”, não enviava a mensagem formulada, pois ficava “carregando...” e, ainda, não era possível enviar a mensagem de forma



anônima. Logo, não foi possível a verificação do atendimento aos pedidos de acesso à informação.

7.4.2. FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO (FUNASG)

A análise de transparência da Administração Indireta fora realizada por meio do site (<https://www.pmsg.rj.gov.br/funasg/>).

Esta equipe de auditoria encaminhou o ofício nº. 38/COM/COMPLIANCE/2021, à Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo (FUNASG), solicitando informações sobre a existência ou não de um Portal de Transparência pertencente à autarquia, onde foi informado que no endereço eletrônico supracitado existia um link específico para o portal da Transparência, conforme exigência da Lei 12.527/11.

Assim, procedeu-se à análise com base na metodologia de Checklist EBT. No tocante às Transparências Ativa e Passiva, verificou-se o não atendimento à maioria dos quesitos constantes na Escala Brasil Transparente, obtendo-se pontuações zeradas, atingindo uma porcentagem de 27,60% de 100%, no total calculado pelo Checklist EBT.

Destaca-se que as três (03) questões de solicitação de informações foram enviadas através do e-mail “ouvidoria_funasg”, porém não houve resposta.

7.4.3. FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER (FAESG)



Esta equipe de auditoria encaminhou o ofício nº. 39/COM/COMPLIANCE/2021, à Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo (FAESG), solicitando informações sobre a existência ou não de um Portal de Transparência pertencente à autarquia, onde foi informado que o endereço eletrônico utilizado seria o site oficial da Prefeitura de São Gonçalo para divulgação das informações na internet, através do link: <https://www.saogocalo.rj.gov.br/fundacao-de-artes-esporte-e-lazer/> e que no mesmo consta o Portal da Transparência.

Assim, procedeu-se à análise, entretanto não foi localizado por esta equipe de auditoria o Portal da Transparência do referido Órgão.

7.4.3. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO (FMS)

Esta equipe de auditoria encaminhou o ofício nº. 36/COM/COMPLIANCE/2021, à Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (FMS), solicitando informações sobre a existência ou não de um Portal de Transparência pertencente à autarquia, onde foi informado que a mesma não possui nenhum site oficial ou um Portal da Transparência com a disponibilização e/ou divulgação de informações na internet de modo que qualquer cidadão possa acessá-las diretamente.



8. PONTOS FRÁGEIS TRANSPARÊNCIA ATIVA- NÃO ATENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Temas/Parâmetros	Pontuação Atingida	
CONTRATOS	DADOS DOS CONTRATOS	
	VALOR	0,00
	FAVORECIDO	0,00
	NÚMERO/ ANO DO CONTRATO	0,00
	VIGÊNCIA	0,00
	LICITAÇÃO DE ORIGEM	0,00
	DISPONIBILIZA O CONTEÚDO INTEGRAL DOS CONTRATOS	0,00
PERMITE GERAR RELATÓRIO DA CONSULTA DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATOS EM FORMATO ABERTO	0,00	
DESPESAS COM DIÁRIAS	PERÍODO DA VIAGEM	0,00



IPASG

	Temas/Parâmetros	Pontuação Atingida	
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	UNIDADES ADMINISTRATIVA		
	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	0,00	
RECEITAS	DADOS DA RECEITA		
	PREVISÃO	0,00	
	CLASSIFICAÇÃO	0,00	
DESPESAS	EMPENHOS		
	NÚMERO	0,00	
	VALOR	0,00	
	DATA	0,00	
	FAVORECIDO	0,00	
	DESCRIÇÃO	0,00	
	POSSIBILITA A CONSULTA DE EMPENHO OU PAGAMENTOS POR FAVORECIDO	0,00	
LICITAÇÕES	PROCESSOS LICITATÓRIOS		
	NÚMERO/ANO DO EDITAL	0,00	
	MOBILIDADE	0,00	
	OBJETO	0,00	
	SITUAÇÃO/STATUS	0,00	
		DISPONIBILIZA O CONTEÚDO INTEGRAL DOS EDITAIS	0,00
		POSSIBILITA A CONSULTA AOS RESULTADOS DAS LICITAÇÕES OCORRIDAS	0,00



	Temas/Parâmetros	Pontuação Atingida
CONTRATOS	DADOS DOS CONTRATOS	
	VALOR	0,00
	FAVORECIDO	0,00
	NÚMERO/ ANO DO CONTRATO	0,00
	VIGÊNCIA	0,00
	LICITAÇÃO DE ORIGEM	0,00
	DISPONIBILIZA O CONTEÚDO INTEGRAL DOS CONTRATOS	0,00
PERMITE GERAR RELATÓRIO DA CONSULTA DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATOS EM FORMATO ABERTO	0,00	
OBRAS PÚBLICAS	DADOS PARA ACOMPANHAMENTO	
	OBJETO	0,00
	VALOR TOTAL	0,00
	EMPRESA CONTRATADA	0,00
	DATA DE INÍCIO	0,00
	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO OU PRAZO DE EXECUÇÃO	0,00
	VALOR TOTAL PAGO OU PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	0,00
SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA	0,00	
SERVIDORES PÚBLICOS	NOME	0,00
	CARGO/FUNÇÃO	0,00
	REMUNERAÇÃO	0,00
DESPESAS COM DIÁRIAS	NOME DO BENEFICIÁRIO	0,00
	VALORES RECEBIDOS	0,00
	PERÍODO DA VIAGEM	0,00
	DESTINO DA VIAGEM	0,00
	MOTIVO DA VIAGEM	0,00



FUNASG

	Temas/Parâmetros	Pontuação Atingida
RECEITAS	DADOS DA RECEITA	
	PREVISÃO	0,00
	ARRECADAÇÃO	0,00
	CLASSIFICAÇÃO	0,00
LICITAÇÕES	PROCESSOS LICITATÓRIOS	
	NÚMERO/ANO DO EDITAL	0,00
	MOBILIDADE	0,00
	OBJETO	0,00
	SITUAÇÃO/STATUS	0,00
	DISPONIBILIZA O CONTEÚDO INTEGRAL DOS EDITAIS	0,00
CONTRATOS	POSSIBILITA A CONSULTA AOS RESULTADOS DAS LICITAÇÕES OCORRIDAS	0,00
	DADOS DOS CONTRATOS	
	OBJETO	0,00
	VALOR	0,00
	FAVORECIDO	0,00
	NÚMERO/ ANO DO CONTRATO	0,00
VIGÊNCIA	0,00	
LICITAÇÃO DE ORIGEM	0,00	
DISPONIBILIZA O CONTEÚDO INTEGRAL DOS CONTRATOS	0,00	
PERMITE GERAR RELATÓRIO DA CONSULTA DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATOS EM FORMATO ABERTO	0,00	



	Temas/Parâmetros	Pontuação Atingida
OBRAS PÚBLICAS	DADOS PARA ACOMPANHAMENTO	
	OBJETO	0,00
	VALOR TOTAL	0,00
	EMPRESA CONTRATADA	0,00
	DATA DE INÍCIO	0,00
	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO OU PRAZO DE EXECUÇÃO	0,00
	VALOR TOTAL PAGO OU PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	0,00
	SITUAÇÃO ATUAL DA OBRA	0,00
DESPESAS COM DIÁRIAS	NOME DO BENEFICIÁRIO	0,00
	VALORES RECEBIDOS	0,00
	PERÍODO DA VIAGEM	0,00
	DESTINO DA VIAGEM	0,00
	MOTIVO DA VIAGEM	0,00

9. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Após a análise, restaram claros os aspectos que carecem de maior atenção para que se possa adequar a conduta do Município à legislação em vigor, no que tange a transparência e acesso à informação.

Desta feita, a equipe de Auditoria apontou as inconsistências em questão e elaborou possíveis propostas que poderão ser implementadas a fim de solucionar os problemas encontrados.



9.1. INFORMAÇÕES EM BLOCOS DESENCONTRADOS

As informações disponibilizadas nos portais são, por muitas vezes, repartidas em blocos que não se interligam, o que causa dificuldade na localização de informações e dados.

A readequação do Portal em itens e subitens claros e que evidenciem os assuntos atinentes favoreceria a pesquisa por parte dos cidadãos e, à vista disso, proporcionaria, acertadamente, a transparência exigida aos atos praticados pela Administração Pública.

9.2. INEXISTÊNCIA DE SISTEMA ÚNICO

O Município hoje não adota sistema único e integrado para execução orçamentária, administração financeira e controle, o que obstaculiza a centralização das informações.

Tal descentralização reflete de forma obstacularizadora não apenas ao cidadão que busca as informações, como também, e principalmente, ao servidor responsável pela alimentação do Portal de Transparência.

Ocorre que os sistemas de execução orçamentária dispõem de ferramentas que alimentam, em tempo real, os sites do órgão, possibilitando, assim, uma transparência efetiva ao cidadão e isentando o servidor do que podemos chamar de “retrabalho”.

Tal dificuldade fora sentida em esfera federal, que publicou o Decreto nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que será mantido e gerenciado pelo



Poder Executivo e abrangerá todos os órgãos referidos no art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

O SIAFIC consiste em um software de contabilidade pública com um banco de dados orçamentário, financeiro, patrimonial e de controle do município ou estado em um mesmo ambiente virtual, independente do órgão de origem, o que possibilitará a agregação de informações e, conseqüentemente, ampliação da transparência.

A implementação do Sistema, conforme art. 18, do Decreto 10.540/2020, deverá se dar até o dia 1º de janeiro de 2023, nos moldes que dispõe o ato normativo em questão.

9.3. CONTRATOS

A LAI é específica em seu artigo 8º, §1º, IV, no que tange à disponibilização dos contratos celebrados pela Administração Pública, visto que se trata de tema de grande interesse público.

Não foram localizados os contratos celebrados pelos Órgãos analisados, o que obsta de se verificar as contratações realizadas pela Municipalidade, bem como as empresas contratadas, objetos e valores.

9.4. DADOS ABERTOS

Os dados abertos governamentais são particularmente importantes devido à quantidade e centralidade dos dados que coleta e, ainda, pelo fato de que os dados são públicos, sendo seu acesso um direito garantido no art. 5º da Constituição Federal brasileira.

Logo, considerando o que se dispõe no artigo 8º, §3º, II e III, da LAI, solucionar-se-ia a questão com a disponibilização de relatórios em



dados abertos, de forma a possibilitar a análise das informações ali contidas pelos usuários externos e o acesso automatizado por sistemas externos.

10. COVID19 - AVALIAÇÃO EXTRA

Devido à situação pandêmica vivida atualmente por conta do vírus *Sars Covid 19*, a equipe de Auditoria ampliou a consulta ainda para o Portal de Transparência criado para divulgar as informações atinentes ao tema (<https://www.pmsg.rj.gov.br/saude-e-defesa-civil/coronavirus/>).

A transparência das informações relacionadas ao Coronavírus fora regulamentada pela Lei nº 13.979/2020, que prevê a obrigatoriedade de divulgação não apenas das informações, como também das contratações realizadas em razão da pandemia.

Neste liame, fora analisado se há divulgação de boletim informativo, contendo os dados atualizados de casos confirmados, em análise, hospitalizados, curados e óbitos, bem como se foram disponibilizados os instrumentos contratuais e lista de vacinados.

No que tange aos boletins informativos divulgados, observou-se que atendem às necessidades previstas, sendo incluídos no portal com de forma atualizada e com os devidos dados.

Todavia os contratos disponibilizados datam do ano de 2020, não tendo sido localizados quaisquer informações acerca de contratações feitas no ano de 2021.



Já no que concerne a lista de vacinados, a equipe de Auditoria realizou busca em seus próprios nomes e de familiares já vacinados, com o escopo de atestar a veracidade e atualização dos dados constantes do Portal, tendo logrado êxito nas pesquisas.

Ocorre que os dados de vacinação de 02 (dois) servidores não puderam ser localizados via *ConecteSUS*, aplicativo oficial do Ministério da Saúde, que devido ao cenário de risco à população provocado pelo Coronavírus fora redirecionado para receber e compartilhar informações que auxiliem no controle da situação de emergência da saúde pública, com destaque ao processo de vacinação Covid-19.

11. CONCLUSÃO

Diante das constatações acima descritas, no intuito de apoiar e assessorar a gestão quanto ao controle da legalidade e conformidade dos atos administrativos, esta equipe de auditoria encaminha os autos para ciência e adoção das providências quanto às recomendações abaixo expostas:

- A. **RECOMENDA-SE** a imediata análise das demandas submetidas ao órgão de Ouvidoria, de forma que os casos sejam remetidos aos setores competentes para andamento e resposta aos cidadãos;
- B. **RECOMENDA-SE** a capacitação dos servidores lotados nos setores responsáveis pela transparência passiva, quais sejam, Ouvidoria e Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com o escopo de prover conhecimento acerca das competências de cada



órgão que compõe o Poder Executivo e, assim, prover maior celeridade e precisão nos trâmites necessários;

- C. **RECOMENDA-SE** a elaboração de relatórios mensais dos casos registrados junto à Ouvidoria e SIC, de forma que haja maior controle sobre as demandas em aberto e, conseqüentemente, melhor observação quanto aos prazos previstos em Lei para resposta ao cidadão;
- D. **RECOMENDA-SE** a reestruturação do Portal de Transparência, de forma a constar itens e subitens que se interliguem de forma intuitiva aos cidadãos, possibilitando que as consultas sejam realizadas de forma simples;
- E. **RECOMENDA-SE** a inserção de relatórios em formato aberto, nos moldes do artigo 8º, §2º, I e II;
- F. **RECOMENDA-SE** seja alimentado o Portal de Transparência com a completude das informações referentes ao quesito “Despesas com Diárias”;
- G. **RECOMENDA-SE** seja alimentado o Portal de Transparência com os contratos firmados pela Municipalidade nos anos de 2019, 2020 e 2021;
- H. **RECOMENDA-SE** a inserção dos contratos realizados no ano de 2021 em decorrência da pandemia causada pelo vírus COVID-19;
- I. **RECOMENDA-SE** a atualização junto ao Ministério da Saúde da lista de vacinados pelo Município, de forma que passe a constar



os dados dos cidadãos que já receberam a vacina no aplicativo *ConecteSUS*;

- J. **RECOMENDA-SE**, nos termos da Lei nº 10.540/2020, que seja implementado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).
- K. **RECOMENDA-SE**, que a Fundação Municipal de Saúde e a Fundação Municipal de Arte, Esporte e Lazer de São Gonçalo, disponham de um site oficial e um Portal de Transparência;
- L. **RECOMENDA-SE**, que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo reveja sua “Transparência Passiva”, tendo em vista que as questões de solicitação de informações não puderam ser encaminhadas;
- M. **RECOMENDA-SE**, que a Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo reveja sua “Transparência Passiva”, tendo em vista que as questões de solicitação de informações não foram respondidas;

São Gonçalo, 29 de outubro de 2021.

Equipe que participou da presente auditoria:

Mauricio Luiz Monteiro de Jesus (Matrícula nº 20.310)

Dayana Porto Bittencourt (Matrícula nº 101.521)



Maria Jose Matos Candido (Matrícula nº 23.356)

Alexandre de Almeida Barbosa (Matricula nº 14.986)

Rafael de Melo Pereira (Matricula nº 22.357)

Tania de Souza Ramos (Matrícula nº 124.888)

Ana Karolina Zanatta Lents Borges (Matrícula nº 126.422)

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretária Municipal de Controle Interno

Matrícula 21.559